

Decreto nº 10.431, de 24 de outubro de 2025.

“Declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação em favor do Município de Ponta Porã, os imóveis que mencionam destinados à implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social na região norte do Município de Ponta Porã, MS.”

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 11, inciso XXXI, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 5º, alínea “g”, e artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º. *Ficam declarados de utilidade pública, com a finalidade de implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social, os imóveis localizados na região norte do Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, conforme descrição a seguir:*

- a) Matrículas nº 64.409 a 64.421 – correspondentes à Quadra 13, Lotes 01 a 13;*
- b) Matrícula nº 58.564 – Área 65-E, com 27.840,715 m², onde se estima a viabilidade de implantação de aproximadamente 61 unidades habitacionais.*

Art. 2º. *Os imóveis mencionados no artigo anterior serão destinados à promoção do interesse público, por meio da implantação de empreendimentos habitacionais voltados à população de interesse social, localizados na região norte do Município.*

Art. 3º. *Fica autorizada a Procuradoria-Geral do Município, de posse do laudo de avaliação circunstanciado, a adotar as medidas necessárias para a aquisição amigável dos imóveis mencionados neste Decreto ou, caso não seja possível, a promover judicialmente o respectivo processo expropriatório.*

Art. 4º. *Este Decreto revoga expressamente o Decreto nº 10.315, de 01 de agosto de 2025, e entra em vigor na data de sua publicação.*

Ponta Porã, MS, 24 de outubro de 2025.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal